



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2024

Município de Santa Tereza/RS
Edital para anunciar abertura de cadastro

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO PARA VAGA EM PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.899/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, por intermédio de Comissão constituída especialmente para cumprimento da Lei Municipal nº 1.899/2023, de 20 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 1.938/2024, de 26 de junho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de cadastro para participação em programa de habitação consistente em uso de terrenos localizados no Loteamento Popular Stringhini II para doação para famílias afetadas por evento calamitoso, devidamente comprovado, conforme regras e prazos descritos no presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o chamamento de cidadãos interessados, que se enquadrem nas disposições da Lei Municipal nº 1.899/2023, de 20 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 1.938/2024, de 26 de junho de 2024, adiante descritas, a fim de que recebam em doação terreno localizado no Loteamento Popular Stringhini II, para restabelecerem residência em local seguro, abandonando área de risco.

1.2. Pelo presente, então, realiza-se a triagem de capacitados para receberem em doação 01(hum) terreno dentre 12 (doze) terrenos localizados no Loteamento Habitacional Stringhini II, com valor estimado de R\$256,41 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) por metro quadrado, conforme memorial descritivo em anexo (anexo I), que é parte integrante do presente edital.

2 – DOS BENEFICIÁRIOS:

2.1. Poderão se inscrever para participar da presente seleção os que preencherem as seguintes condições: (I) residam no Município de Santa Tereza há pelo menos 10(dez) anos; (II) não possuam outro imóvel em nome próprio ou de integrante do grupo familiar; (III) não tenham sido beneficiários de programa habitacional de interesse social, no âmbito do Município, nos últimos 10(dez) anos; (IV) tenham sido vítima de evento calamitoso que o coloque em risco e que impeça a fruição de imóvel de sua propriedade ou sobre o qual detenha direito de posse, em razão de risco constatado pelos órgãos competentes, comprovado pela defesa civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3 – DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.1. Os que se enquadrarem nas condições elencadas no item 2 deverão preencher formulário de inscrição específico, localizado no anexo II do presente edital.

4 – DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A INSCRIÇÃO:

4.1. Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos: (I) prova de identificação, por meio de carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento; (II) prova de residência no Município há ao menos 10(dez) anos; (III) prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar, mediante certidão do Registro de Imóveis; (IV) Comprovação de que imóvel de sua propriedade ou do qual detenha a posse se encontra em área de risco de inundação ou deslizamento de terra; (V) Demonstração da propriedade registral, de justo título do imóvel, ou comprovantes de que detenha a posse pelo tempo exigido, sendo aceitos laudos da Assistência Social e Defesa Civil; (VI) informações sobre a renda mensal do grupo familiar.

4.2. Para comprovação das condições do beneficiário e da inabitabilidade do seu imóvel atual, do qual possua propriedade ou posse, poderão ser utilizados estudos sociais dos órgãos municipais e laudos da Defesa Civil.

5 – DOS BENEFICIÁRIOS QUE TERÃO PRIORIDADE E DA RESERVA DE IMÓVEL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA IDOSA

5.1. Serão priorizadas famílias em situação de vulnerabilidade social, incluídas em cadastros de beneficiários de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pelo Município, que: (I) se encontrarem em situação de extrema pobreza, de acordo com estudo elaborado pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social; (II) que tenham em sua composição: a) gestantes e/ou nutrízes; b) crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos; c) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; d) pessoas com deficiência, assim entendida como toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; (III) sejam moradores ou ocupantes de cortiços, favelas, áreas de risco e de outras sub-habitações, ou estejam ocupando áreas públicas ou de interesse público no território do Município; (IV) estejam incluídas em lista de espera ou classificadas como suplente, em processo de seleção pública anteriormente realizado para programa habitacional de interesse social.

5.2. A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá como critério de preferência e, se for o caso, desempate, na ordem de classificação dos beneficiários.

5.3. Fica reservada uma unidade habitacional para pessoa com deficiência, obedecido os critérios da Lei Federal nº 13.146/2015.

5.4. Fica reservada uma unidade habitacional para pessoa idosa, obedecido os critérios da Lei Federal nº 10.741/2003 .

6 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. A classificação dos inscritos selecionados, representada por P, dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se, para todos eles, a situação existente no dia da inscrição: (I) situação de emprego do candidato ou atividade econômica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

desenvolvida (A); (II) filhos menores de 18 (dezoito) anos, dependentes ou pessoa idosa residindo no imóvel (B); (III) renda mensal média familiar (C); (IV) grau de risco do imóvel (D).

6.2. Os critérios enumerados no item 6.1 fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: $P = A + B + C + 2D$.

6.3 As parcelas da fórmula serão definidas e receberão os pontos como abaixo segue:

(A) Situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida;

Autônomo: 01 ponto

Emprego definido: 02 pontos

Aposentado/ reformado ou assemelhado: 03 pontos

Sem atividade por motivo de deficiência: 04 pontos

(B) filhos menores de 18 (dezoito) anos, dependentes ou pessoa idosa residindo no imóvel;

Até 12 anos, incluindo gestação: 3 pontos por filho

Entre 13 e 15 anos: 2 pontos por filho

Entre 16 e 18 anos: 1 ponto por filho

Dependentes com deficiência ou pessoa idosa: 3 pontos

C) Renda mensal média familiar: será expressada pelo resultado da divisão da renda familiar total em salários mínimos nacionais, pelo número de componentes do grupo familiar, segundo a seguinte fórmula e correspondente aos pontos abaixo atribuídos:

$$RMF = \frac{\text{Renda Familiar Total em Salários Mínimos Nacionais (SMN)}}{\text{Grupo Familiar}}$$

Grupo Familiar

RMF de 0,000 SMN até 1,125 SMN: 4 pontos

RMF de 1,126 SMN até 2,250 SMN: 3 pontos

RMF de 2,251 SMN até 3.375 SMN: 2 pontos

RMF de 3,376 SMN até 4,5 SMN: 1 ponto

(D) Grau de risco do imóvel;

Imóvel condenado ou interditado definitivamente: 20 pontos

Imóvel com cota de inundação até 18m: 10 pontos

Imóvel com cota de inundação de 18,01 a 20m: 7 pontos

Imóvel com cota de inundação de 20,01 a 22m: 5 pontos

Imóvel com cota de inundação a partir de 22,01: 3 pontos

6.4 Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, proceder-se-á ao desempate pelos critérios abaixo elencados, respectivamente:

A) Menor renda familiar;

B) Maior número de filhos ou dependentes;

C) Menor idade dos filhos ou dependentes.

6.5. Os idosos e pessoas com deficiência referidos nos itens 5.3 e 5.4 disputarão a vaga existente, juntamente com os demais que detenham tais condições, também segundo os critérios aqui especificados, sendo que os não classificados para tais vagas passarão para a disputa geral, com os demais, também segundo tais regras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7 – DO LOCAL E DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os formulários de inscrição e documentos deverão ser entregues junto à Secretaria de Administração do Município de Santa Tereza entre os dias 04/07/2024 e 17/07/2024.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os classificados e a ordem de classificação serão divulgados no dia 22/07/2024, após apuração das condições e documentos, por edital a ser publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município de Santa Tereza.

9 – DA POSSIBILIDADE E PRAZO PARA RECURSO

9.1. Os que não constarem na lista de classificação poderão recorrer da decisão no prazo de 3(três) dias, a contar da data de publicação do edital referido no item 8, ou seja, até 25/07/2024, mediante apresentação de razões e documentos junto à Secretaria de Administração, os quais serão analisados no prazo de 2(dois) dias úteis, até 29/07/2024, divulgando-se então os resultados, retificando a lista de classificação se houver alteração, da mesma forma como a primeira publicação, no dia 30/07/2024.

10 – DOS SUPLENTE E DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O número de inscritos que excederem a disponibilidade de terrenos do programa habitacional de interesse social constarão em lista de suplentes.

10.2. Caso não existam capacitados suficientes para todos os lotes discriminados, os imóveis não doados serão utilizados conforme interesse do Município, não sendo necessário resguardar para programas sociais.

10.3. Caso não se inscrevam candidatos aptos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou pessoas idosas, essas serão remanejadas para ampla concorrência.

11 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS TERRENOS PÚBLICOS

11.1. A distribuição dos terrenos públicos será feita em audiência pública, mediante sorteio entre os candidatos classificados, no dia 01/08/2024.

11.2. O sorteio a ser realizado observará a ordem de classificação, devendo ser chamados os classificados um a um e sorteado o seu imóvel, sem possibilidade de escolha.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O uso do terreno público terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros.

12.2. O beneficiário deverá manter o terreno público e a unidade habitacional a ser construída em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, com observância do Código de Obras do Município, sem, todavia, possuir qualquer direito à retenção de benfeitorias ou indenização de qualquer espécie, na hipótese de rescisão antecipada do contrato;

12.3. Todos os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel serão suportados pelo beneficiário, tempestivamente, reservando-se o Município ao direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação de quitação desses.

12.4. Se a beneficiado for proprietário do imóvel atingido por evento calamitoso, deverá realizar a doação desse ao município, já se detiver apenas a posse, deverá firmar termo transferindo tais direitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ao Município e se comprometendo a não mais ocupar o local onde se encontrava, com posterior escritura pública para transmissão de tais direitos.

12.5. Os contratos celebrados entre o Município e os beneficiários serão formalizados por meio de termo específico e lavrado em livro próprio, com as cláusulas e condições estipuladas nesta Lei.

12.6. Do termo de que trata o item 12.5 serão extraídos traslados para registro do ofício imobiliário, entregando-se uma via para o beneficiário.

12.7. O adquirente de imóvel em programa habitacional de interesse social que mudar de domicílio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana (ou equivalente) a transferência do imóvel popular de que foi beneficiado a outro interessado, escolhido mediante sorteio entre os suplentes classificados, que assumirá, mediante contrato, desde que satisfaça as mesmas condições aqui estipuladas

12.8. As condições estabelecidas, se acaso não cumpridas, implicarão na reversão da doação efetuada, retornando o imóvel para a propriedade do Município, sem direito de indenização das benfeitorias e ascensões eventualmente existentes no imóvel.

12.9. Os custos relativos a tributos para transferência dos imóveis dos beneficiários ao Município e também dos terrenos, pelo Município aos beneficiários, emolumentos em geral e averbação nos registros competentes, serão suportados pelo Município de Santa Tereza.

12.10. Os beneficiados serão isentos dos custos de aprovação e licenciamento da obra de edificação que for construída no terreno público a ser recebido, bem como pelos custos de expedição do “habite-se” respectivo.

12.11. O beneficiário terá prazo de até 12(doze) meses para iniciar a construção de edificação habitacional no terreno público, devendo estar concluída, com “habite-se” do Município, em 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado para 36(trinta e seis meses) mediante comprovação de fato superveniente e imprevisível, também sob pena de reversão da doação efetuada, retornando, nessa hipótese de descumprimento da condição aqui imposta, o imóvel para a propriedade do Município, sem direito de indenização das benfeitorias e ascensões eventualmente efetuadas.

12.12. A construção a ser realizada no imóvel dependerá de autorização do Poder Executivo, nos termos do que dispõe a Lei que instituiu o Código Municipal de Obras.

12.13. Os terrenos doados deverão registrar cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 20(vinte) anos, podendo ser transferidos, nesse período, apenas por meio de sucessão hereditária.

12.14. Se violadas as condições aqui estipuladas, as construções e benfeitorias e ascensões realizadas no imóvel popular reverterão ao Município, sem que reste ao concessionário o direito de receber qualquer indenização.

12.15. Vai dispensado o procedimento licitatório, nos termos do art. 76, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

12.16. As Escrituras Públicas de compra e venda celebrados serão formalizados através de termo lavrado em livro próprio, com as cláusulas e condições estipuladas nesta Lei; do termo serão extraídos traslados para registro do ofício imobiliário, entregando-se 01 (uma) via para o beneficiário.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao EDITAL e os pedidos de impugnações poderão ser enviados para a Secretaria de Administração em até **três dias úteis** após a publicação do presente edital, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00 horas.

13.2. Esclarecimentos poderão ser solicitados no mesmo endereço do item 13.1 e também mediante contato telefônico pelo número (54) 3456 1033.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Formulário de inscrição

Santa Tereza, 28 de junho de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Local: Rua Roberto Prezzi, S/N, ESQUINA COM ERS 444, SANTA TEREZA -RS

LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Lote 51

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 279,31m²(duzentos e setenta e nove metros e trinta e um décimos quadrados) sem benfeitorias, localizado na quadra nº “5”, sem quarteirão delineado, na esquina formada pelas ruas nº “2” e número nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 52 ; SUL, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº3; LESTE, na extensão de 11,63 m confrontando com lote nº 30, de propriedade de Marcelo Ferronato Beal; OESTE, na extensão de 11,63 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 52

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “5”, sem quarteirão delineado, distando 11,63 m da esquina formado pelas ruas nº “2” e número nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 53; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 51; LESTE, confrontando por um segmento de 11,50 m, confrontando com lote nº 30, de propriedade de Marcelo Ferronato Beal; e lote nº 40, de propriedade de José Minuzzo; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 55

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 279,31m²(duzentos e setenta e nove metros e trinta e um décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delineado pelas ruas nº “1” , nº “2” , nº “3” e nº “4”, na esquina formada pelas ruas nº “2” e número nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 56; SUL, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 3; LESTE, na extensão de 11,63 m confrontando com a rua nº 02; OESTE, na extensão de 11,63 m confrontando com lote nº 59.

Lote 56

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados) sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delineado pelas ruas nº “1” , nº “2” , nº “3” e nº “4”, distando 11,63 m da esquina formada pelas ruas nº “2” e nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

confrontando com lote nº 57; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 55; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº 02; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com lote nº 60.

Lote 59

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 279,31m²(duzentos e setenta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, localizado na esquina formada pelas ruas nº “1” e nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 60; SUL, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 3; LESTE, na extensão de 11,63 m com lote nº 55; OESTE, na extensão de 11,63 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 60

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “4”, com quarteirão delimitado pelas ruas nº “1”, nº “2”, nº “3” e nº “4”, distando 11,63m da esquina formada pelas ruas nº “1” e número nº “3”, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 61; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 59; LESTE, na extensão de 11,50 m com lote nº 56; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 74

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m² (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, distando 72m da esquina formada pelas ruas nº1 e Roberto Prezzi. Com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 64; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 75; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº1; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com lote nº 64.

Lote 75

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, distando 60,50m da esquina formada pelas ruas nº1 e Roberto Prezzi. Com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 74; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 76; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº1; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com lote nº 64.

Lote 76

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m² (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, distando 49m da esquina formada pelas ruas nº1 e Roberto Prezzi. Com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 75; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 77; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº1; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com lote nº 63.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Lote 77

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m² (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, distando 37,50m da esquina formadas pelas ruas nº1 e Roberto Prezzi. Com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 76; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 78; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº1; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com lote nº 63.

Lote 78

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m²(duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, distando 26m da esquina formadas pelas ruas nº1 e Roberto Prezzi. Com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 77; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 79; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº1; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com lote nº 63.

Lote 79

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de 276,44m² (duzentos e setenta e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado na quadra nº “1”, distando 14,50m da esquina formadas pelas ruas nº1 e Roberto Prezzi. Com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 78; SUL, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 63; LESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com a rua nº1; OESTE, na extensão de 11,50 m confrontando com lote nº 63.

Santa Tereza, 28 de junho de 2024

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA RS085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO II

Formulário de inscrição – Programa Habitacional Loteamento Popular Stringhini II

Nome do responsável pelo cadastro/grupo familiar: _____

Telefone: _____ Estado civil: _____

Situação de emprego: _____

Endereço do imóvel: _____

Situação do imóvel:

() Condenado ou interditado definitivamente – apresentar laudo

() Localizado em área de risco (cota de inundação: _____)

Composição do grupo familiar (incluindo o responsável pelo cadastro)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF OU RG	PARENTESCO	RENDA MENSAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Renda total do grupo familiar: _____

Membro do grupo familiar beneficiado anteriormente por programa habitacional desenvolvido pelo município de Santa Tereza: () Sim () Não

DECLARA, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e **REQUER** inscrição no Programa Habitacional Loteamento Stringhini II de Santa Tereza, nos termos da Lei Municipal Nº 1.899/2023

Data: _____

Assinatura: _____

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTO À FICHA DE INSCRIÇÃO:

() Prova de identificação do grupo familiar, por meio de carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;

() Prova de residência no Município há ao menos 10(dez) anos;

() Prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município, mediante certidão do Registro de Imóveis;

() Comprovação de que imóvel de sua propriedade ou do qual detenha a posse se encontra inabitável em razão de evento calamitoso, se for o caso;

() Demonstração da propriedade registral, de justo título do imóvel, ou comprovantes de que detenha a posse pelo tempo exigido, sendo aceitos laudos da Assistência Social e Defesa Civil.